



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



VISCONDE DE JUROMENHA
Agrupamento de Escolas

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VISCONDE DE JUROMENHA

**REGULAMENTO
DO
PROJETO
ESCOLA DE ARTES**

**ANO LETIVO
2013/2014**

1. Âmbito das atividades

1.1. As atividades do Projeto são de carácter de enriquecimento curricular e extra curricular configurando, por isso, um valor formativo na aprendizagem dos alunos, sendo estes os atores principais.

1.2. Os participantes do projeto devem considerar este como um espaço de participação, de criação e de aprendizagem conjunta promovendo um trabalho cooperativo, criativo, dinâmico e formativo.

1.3. Todas as atividades serão desenvolvidos no âmbito do Projeto, não sendo obrigatório que digam respeito a conteúdos programáticos específicos.

1.4. Para cada atividade a realizar, deve congrega o máximo de áreas específicas do projeto. O projeto é constituído por cinco áreas: Imagem e Divulgação, Expressão Dramática, Música, Expressão Corporal e Artes Plásticas.

2. Admissão

2.1. O projeto está aberto à participação de qualquer aluno, professor, assistente operacional e assistente técnico do Agrupamento de Escolas Visconde Juromenha, considerando o que consta no ponto 2.3. Sempre que possível as atividades estarão abertas aos Pais e Encarregados de Educação.

2.2. Para participar no Projeto é necessário preencher a ficha de inscrição (Doc_1) e aceitar as suas normas de funcionamento assim como cumprir o regulamento interno do Agrupamento de Escolas Visconde Juromenha.

2.3. O número limite de alunos é dez, por cada área específica do projeto, por tempo.

3. Frequência / presenças

3.1. Todas as atividades desenvolvidas são supervisionadas pelo coordenador do respetivo Projeto, a fins de relatório.

3.2. Caso algum elemento do Projeto não cumpra na íntegra todos os pontos

estabelecidos neste regulamento, bem como qualquer regra básica de boa convivência e bom senso, a Escola reserva o direito de anular a sua inscrição.

3.3. É obrigatória a presença de cada elemento em pelo menos 2/3 do total das atividades, caso contrário, fica condicionada a sua participação.

4. Manutenção dos espaços

4.1. A manutenção dos espaços onde se desenvolvem as atividades é da responsabilidade dos participantes do Projeto.

4.2. Após cada sessão os alunos devem colaborar na manutenção da limpeza e arrumação do local da atividade.

5. Relatórios

5.1. O projeto possui um portefólio digital onde, em cada sessão, é feito um resumo da atividade desenvolvida.

5.2. É necessário realizar um registo fotográfico das atividades, como evidência do trabalho desenvolvido por todos.

5.3. Cada apresentação/evento deverá ser avaliada (modelo próprio).

5.4. O coordenador deverá fazer um (balanço) Relatório Intermédio das atividades desenvolvidas, no final do 1º e 2º período, sendo o Relatório Final no fim do terceiro período.

6. Outras considerações

6.1. Os elementos do Projeto devem gerir e realizar as atividades de modo a que não haja sobreposição de trabalhos, de forma a não prejudicar as obrigações escolares.

6.2. Existirão atividades diretas com alunos, mas também trabalho indireto, estabelecendo as pontes com a biblioteca escolar, com os grupos disciplinares e com os professores das atividades de enriquecimento escolar.